



Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 12, de 16 de Outubro de 1965.

Ementa: Altera a Tabela de Nível, Símbolo e Referência de vencimentos e Organiza o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Trindade Decreta a Seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Nível, Símbolo e Referência de vencimento do funcionalismo público municipal, vigorará a partir de Janeiro de 1966, da seguinte forma.

Vencimentos - Cargo do Pessoal Fixo

Nível	Mensal Cr\$
1	15.000
2	17.000
3	20.000
4	22.500
5	25.000
6	27.500
7	30.000
8	32.000
9	35.000

Vencimentos - Cargos em Comissão

Símbolo	Mensal Cr\$
CC-1	37.500
CC-2	30.000
CC-3	25.000

Vencimentos - Cargos do Pessoal Fixo

Referência	Mensal Cr\$
R-I	5.000
R-II	7.500
R-III	10.000
R-IV	12.500
R-V	15.000

Gratificações - Função Gratificada

Símbolo	Mensal Cr\$
---------	-------------

FG-1	2.500
FG-2	5.000

Art. 2º - Fica organizado o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de Janeiro de 1966 da seguinte forma:

Quadro do Pessoal

Nº de cargos	Cargo de Função	Nível, Símbolo ou Referência
10 – Câmara Municipal		
10-1 – Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara		
Pessoal Fixo		
1	Escriturário – Datilógrafo	4
30- Serviço de Administração Geral		
30.1 – Secretaria da Prefeitura		
Pessoal Fixo		
1	Secretário	CC-1
1	Porteiro – Contínuo	1
40 - Serviços Fazendários e Encargos Gerais		
40.1 - Tesouro Municipal		
Pessoal Fixo:		
1	Tesoureiro	9
1	Escriturário da Receita	4
1	Escriturário da Despesa	4
Função Gratificada		
1	Delegado de Polícia	FG-2
1	Escrivão de Delegacia de Polícia	FG-1
40.2 – Serviço de Fiscalização		
Pessoal Fixo		
1	Fiscal Geral	5
1	Fiscal Auxiliar	3
50- Serviços Industriais		
50.1- Serviço de Eletricidade Municipal		
Pessoal Contratado		
1	Encarregado do Motor de Luz Elétrica	SC- 3
60 – Serviço de Educação e Cultura		
60.1 – Escolas Primárias Municipais		
Pessoal Fixo		
5	Professores	R – III
Função Gratificada		
1	Delegado do Ensino	FG-2
80- Serviço de Obras e Rodovias		
80.1- Serviço de Obras Públicas		
Pessoal Contratado		
1	Vigia do Açude Público de Trindade	SC-2
80.2 – Serviço Rodoviário Municipal		
Pessoal Fixo		
1	Fiscal de Rodovias	4

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade em 16 de Outubro de 1965.

Antão Francisco do Nascimento	- Presidente
José Benício Filho	- 1º Secretário